



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 24 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2732

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2021 - Aditivo de Valor e Prazo.
- Terceiro Termo ao Contrato Nº 0109/2020 - Aditivo de Prazo.
- Terceiro Termo ao Contrato Nº 0111/2020 - Aditivo de Prazo.
- Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0111/2020 - Aditivo de Valor.
- Terceiro Termo ao Contrato Nº 0117/2020 - Aditivo de Prazo.
- Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 0118/2020 - Aditivo de Valor.
- Quarto Termo Aditivo de ao Contrato Nº 0147/2017 - Aditivo de Valor.
- Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0187/2019 - Aditivo de Prazo.
- Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 0200/2019.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2021 ADITIVO DE VALOR E PRAZO

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSO BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 496.755.915-87, residente e domiciliado à Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 23.784.303/0001-48, localizada na Rua Jamil Riham Nº 01 – Sala 01 CEP 45.540-000 Centro, Gongogi - Bahia, representado pelo Sr. **GERALDO SEVERINO DOS SANTOS FILHO**, portador do RG nº 1513067451 – SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 020.478.205-88 **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2021**, Oriundo do Carta Convite nº. 005/2021, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, na ordem de 20,15% representando um acréscimo ao contrato original de R\$ **54.346,45** (cinquenta e quatro mil e trezentos quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) permitidos por lei, com a justificativa que durante a execução dos serviços foi constatada a necessidade de melhoria no acesso ao distrito de novo horizonte, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 324.057,87 (trezentos e vinte quatro mil e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Aditivo de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	2.051 – Gestão das Ações dos Serviços da Sec. De Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica a autoridade requisitante que durante a execução dos serviços foi constatada a necessidade de melhoria no acesso ao distrito de novo horizonte, vide justificativa técnica em anexo.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 29 de Junho 2021.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga (BA), 29 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Municipal
Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇO
LTDA
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
GERALDO SEVERINO DOS SANTOS
FILHO
CPF/MF. 020.478.205-88
RG. 1513067451 - SSP-BAHIA

TESTEMUNHAS:

RG

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E8X/MEWODZTCO5ZJ/3FMQW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



TERCEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0109/2020 ADITIVO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00– SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Av. Alexandre Quinto, 63 Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48**, Localizado na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, neste ato representado pelo Sr^a. **Gabriela Patrícia Santos**, portadora do **RG.30.071.925-9 - SSP-BA**, inscrita no **CPF/MF. 043.512.965-18**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0109/2020**, Oriundo da **CARTA CONVITE 009/2020**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 29 julho a 31 de janeiro de 2022, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	10.18 – Pavimentação, Ampliação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	2.051 – Gestão das Ações dos Serviços da Sec. De Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do contrato é amparada com base na Justificativa apresentada pela Assessoria de Planejamento do Município, que aponta a necessidade de prorrogação com o objetivo de conclusão dos objetos, pois as obras sofreram interrupções no ritmo de execução por conta primordialmente do período pandêmico onde houve o fechamento do comércio e consequentemente a dificuldade em adquirir alguns materiais com a elevação do preço. Justifica ainda que em virtude do período das chuvas as obras de pavimentação sofreram interrupções, havendo a necessidade até de fazer alguns serviços que a drenagem acabou danificada durante a execução em virtude das chuvas.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 15 de julho de 2020

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 29 de Julho de 2021.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA). 29 julho de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
Geraldo Severino dos Santos Filho
CPF/MF. 020.478.205-88
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



RG

Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64

RG



Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E8X/MEWODZTCO5ZJ/3FMQW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**TERCEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0111/2020
ADITIVO DE PRAZO**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00– SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Av. Alexandre Quinto, 63 Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48**, Localizado na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, neste ato representado pelo Sr^a. **Gabriela Patrícia Santos**, portadora do **RG.30.071.925-9 - SSP-BA**, inscrita no **CPF/MF. 043.512.965-18**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0111/2020**, Oriundo da **CARTA CONVITE 010/2020**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 29 julho a 31 de janeiro de 2022, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	10.18 – Pavimentação, Ampliação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	2.051 – Gestão das Ações dos Serviços da Sec. De Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo se justifica devido a necessidade de ampliação do prazo inicialmente contratado, por conta das alterações introduzidas no objeto do contrato, conforma parecer técnico do Setor de Engenharia do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 15 de julho de 2020

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 29 de Julho de 2021.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA). 29 julho de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
Geraldo Severino dos Santos Filho
CPF/MF. 020.478.205-88
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0111/2020
ADITIVO DE VALOR**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSO BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. Nº 23.784.303/0001-48, localizada na Rua Jamil Riham Nº 01 – Sala 01 CEP 45.540-000, Centro, Gongogi - Bahia, representado pelo Sr. **GERALDO SEVERINO DOS SANTOS FILHO**, portador do RG nº 1513067451 – SSP-BA, inscrita no CPF sob nº 020.478.205-88, neste ato denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0111/2020**, oriundo do **Carta Convite nº. 010/2020**, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, na ordem de 22,71% representando um acréscimo ao contrato original de R\$ **34.394,74** (trinta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), em função do aumento de quantitativo (aumento da estrutura metafísica da obra) o qual é parte integrante da necessidade de ampliação da fundação e da estrutura do portal, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, II, alínea “b”, combinado com o parágrafo 1º. Do mesmo diploma, todos, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R\$ 185.827,08 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Aditivo de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	2.051 – Gestão das Ações dos Serviços da Sec. De Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem como justificativa a manifestação técnica apresentada pela Assessoria de Planejamento do Município (documento que instrui o presente processo) que informa que houve a necessidade de ampliação da fundação, que depois do início dos serviços de escavação das sapatas restou verificado que o solo ainda não tinha resistência suficiente para suportar as cargas impostas pela estrutura do Portal, com esse aumento

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



houve a necessidade de acrescentar uma maior quantidade de aço e concreto, garantindo assim a estabilidade da estrutura, e que, para dar uma maior segurança, fora substituída a estrutura do vão de concreto armado por uma estrutura de aço.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ibirapitanga (BA)., 06 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Municipal
Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
GERALDO SEVERINO DOS SANTOS
FILHO
CPF/MF. 020.478.205-88
RG. 1513067451 - SSP-BAHIA

TESTEMUNHAS

1

RG

2

RG



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**TERCEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0117/2020
ADITIVO DE PRAZO**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00– SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Av. alexandre quinto, 63 Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48**, Localizado na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Geraldo Severino dos Santos Filho**, portadora do **RG.1513067451 - SSP-BA**, inscrita no **CPF/MF. 020.478.205-88**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0117/2020**, Oriundo da **CARTA CONVITE 0011/2020**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a viger pelo período de 29 julho a 31 de Janeiro de 2022, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	10.18 – Pavimentação, Ampliação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	2.051 – Gestão das Ações dos Serviços da Sec. De Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 19 de Agosto de 2020

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 29 de Julho de 2021.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA). 29 julho de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
Geraldo Severino dos Santos Filho
CPF/MF. 020.478.205-88
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0118/2020
ADITIVO DE VALOR**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSO BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 496.755.915-87, residente e domiciliado à Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 23.784.303/0001-48, localizada na Rua Jamil Riham Nº 01 – Sala 01 CEP 45.540-000 Centro, Gongogi - Bahia, representado pelo Sr. **GERALDO SEVERINO DOS SANTOS FILHO**, portador do RG nº 1513067451 – SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 020.478.205-88 **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0118/2020**, Oriundo do **Carta Convite nº. 012/2020**, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, na ordem de 17,30% representando um acréscimo ao contrato original de R\$ **20.823,63** (vinte mil e oitocentos vinte e três reais e sessenta e três centavos) permitidos por lei, em função do aumento de quantitativo (aumento da estrutura metafísica da obra) o qual é parte integrante da necessidade de ampliação da fundação e da estrutura do portal, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 141.181,13 (cento e quarenta e hum mil cento e oitenta e hum reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Aditivo de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	2.051 – Gestão das Ações dos Serviços da Sec. De Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo tem como justificativa apresentada pela Assessoria de Planejamento do Município, a necessidade de inclusão de novos serviços para melhor adequação do objeto, conforme Parecer Técnico em anexo.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 06 de agosto 2021.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga (BA)., 06 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Municipal
Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
GERALDO SEVERINO DOS SANTOS
FILHO
CPF/MF. 020.478.205-88
RG. 1513067451 - SSP-BAHIA

TESTEMUNHAS

RG

RG



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**QUARTO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO N.º 0147/2017
ADITIVO DE VALOR**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JUNILSON BATISTA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF.496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIRAN ALISSON DE JESUS SANTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **04.914.763/0001-07**, localizada na Rua Severiano Costa, 41 – A – Centro - CEP: 45.550-000 – Município de Ubatã - Bahia, representada neste ato pela Sr. **DIRAM ALISSON DE JESUS SANTOS**, inscrita no CPF/MF 006.714.545-01 e portadora da cédula de Identidade nº 0893858 27 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 0147/2017**, Oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 0040/2017**, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o contrato no valor de R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao aumento de quantitativo conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Atividade: Unidade Orçamentária: 2.05.01 - Secretaria de Administração

Projeto – 2.006 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39-00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Ordinário

Atividade: Unidade Orçamentária: 5.01.01 – Fundo Municipal de Educação

Projeto – 2.013 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental e Infantil.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39-00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Receitas de Impostos – Educação-25%

Atividade: Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto – 2.027 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 15%

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39-00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Receitas de Impostos – Saúde-15%

Atividade: Unidade Orçamentária: 4.01.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto / Atividade – 2.038 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39-00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Atividade: Unidade Orçamentária: 4.01.02 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto / Atividade – 2.076 – Manut. das Ações do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39-00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 29 – FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo tem como justificativa a necessidade de instalação dos serviços de internet em novos locais/pontos da Administração Municipal, em conformidade com os termos da Planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 01 de novembro de 2017.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ibirapitanga – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 01 de Julho de 2021.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga, (BA), 01 de Julho de 2021.

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

DIRAN ALISSON DE JESUS SANTOS-ME
Diram Alisson de Jesus Santos
CPF/MF 006.714.545-01
Representante Legal
Contratado

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Gestão das Ações Da Secretaria de Infraestrutura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0187/2019 ADITIVO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. **JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF.23.784.303/0001-48**, com sede na rua Jamil Riham, 01, Sala 01, Centro, CEP 45.450-000 município de Gongogi – BAHIA, representado pelo Sr.º **GERALDO SEVERINO DOS SANTOS FILHO**, portador do **RG 15.130.674-51 SSP- BA e CPF 020.478.205-88**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01874/2019**, Oriundo da **Tomada de Preço n.º 001/2019**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 2.07.01- Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1.026 – Construção/Restauração de Praças, Escadarias, Canteiros e Jardins
Elemento de Despesa: 4. 4.9.0.51.00 Obras e Instalações
Fonte de recursos: 24 – Outros Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do contrato tem por justificativa a manifestação apresentada pela Assessoria de Planejamento do Município, que aponta a necessidade de prorrogação com o objetivo de contemplar o pagamento do último boletim de medição e aguardar uma nova fiscalização da CEF, para ajustes dos itens que houveram glosa e já foram reparados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 03 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 01 de julho de 2021.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga (BA), 01 de julho de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
GERALDO SEVERINO DOS SANTOS FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____

RG

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E8X/MEWODZTCO5ZJ/3FMQW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0200/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE, FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 08.003.823/0001-32, Localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 250 IZV – Edf. Profissional Center Sala 1011 – Brotas – Brotas – CEP 40.280-901 - Salvador-Bahia,, Neste ato Representado pelo Sr. **FLAVIO MENDES OLIVEIRA**, inscrito no **CPF/MF. 990.506.335-87**, e RG. **752435124 SSP- BA** doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0200/2019**, Oriundo do Pregão Presencial **0036/2019** conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e a Lei n.º 10.520/2002, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SEGUNDA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 10 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022 de cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 2.06.01 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto / Atividade: .2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos : 00 – Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo de prazo tem como justificativa a necessidade de manutenção do objeto contratado, ante seu caráter continuado, além do que estão mantidas a vantajosidade e demais condições originalmente contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 12 de agosto de 2019

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã– Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 10 de agosto de 2021.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 10 de agosto de 2021



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Município de Ibirapitanga
JUNILSO BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.
CNPJ/MF. 08.003.823/0001
FLAVIO MENDES OLIVEIRA
CPF/MF. 990.506.335-87
Contratado

TETESMUNHAS 1 _____ 2 _____
RG RG